

ATOS REFERENTE À PESQUISA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇOS FORMULÁRIO DIRETO AO FORNECEDOR




SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA		
Nome empresarial: W SEREJO E MUNIZ LTDA		
CNPJ: 19.043.776/0001-17		
Endereço: Rua Princesa Margarida, Qd. 44, N° 01 , Vila Kiola II.		
Cidade: São José de Ribamar	UF: MA	CEP: 65110-000

O município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), em virtude da necessidade de **contratação dos melhores preços do mercado nos processos para aquisição de testes rápidos IgG/IgM para detecção do covid-19**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde do Municipal de Lagoa Grande do Maranhão (MA), para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, gostaríamos de solicitar a Vossa Senhoria, se possível, que nos encaminhasse um orçamento para a solicitação descrita abaixo.

Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de compras. (favor preencher os campos na proposta: MARCA, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL). (favor, especificar na proposta, NOME DA EMPRESA, CNPJ, TELEFONE E EMAIL, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL). (favor encaminhar este orçamento com o prazo de validade dos valores fornecidos para até 90 (noventa) dias.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 05 de janeiro de 2021.


Arionaldo Adelino Rosendo
CPF: 353.987.778.90
Portaria 003/2021

OBJETO: aquisição de testes rápidos IgG/IgM para detecção do covid-19, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde do Municipal de Lagoa Grande do Maranhão (MA), para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, conforme especificação na planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	Kit de Teste imunocromatográfico rápido para determinação qualitativa de anticorpos IgM/IgG, para o vírus COVID-19, em amostras de sangue total, soro ou plasma. Teste Rápido para doença provocada pelo novo coronavírus (COVID-19) que permita a detecção de anticorpos IgG e IgM contra o vírus SARS-CoV-2 separadamente, em até 30 minutos, através de amostra de sangue total obtida por punção digital. Devem ser fornecidos kits contendo, no mínimo: cassetes para detecção dos anticorpos separadamente, tampão diluente, pipetas capilares para a amostra de sangue e	1250	KIT		



	bula/manual de instruções. O produto deverá apresentar minimamente (em bula): - Sensibilidade: igual ou superior a 85% para IgM, igual ou superior a 95% para IgG; - Especificidade: igual ou superior a 94% para IgM, igual ou superior a 98% para IgG.				
	VALOR TOTAL				

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS.

Data: 05/01/2021

Assinatura/Rubrica: _____

[CNPJ: 19.043.776/0001-17]
 I.E. 12.421.636-6
WESLEY MORENO MUNIZ LTRA-ME
 Rua Princesa Margarida, Qda. 44, C. 01
WESLEY MORENO
 São José do Ribamar-MA



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidade,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.043.776/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/10/2013
NOME EMPRESARIAL W SEREJO E MUNIZ LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SEREJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-01 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-02 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.45-1-03 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.47-8-01 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-04 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PRINCESA MARGARIDA	NÚMERO 01	COMPLEMENTO QUADRA44 VILA KIOLA II	
CEP 65.110-000	BAIRRO/DISTRITO VILA KIOLA	MUNICÍPIO SAO JOSE DE RIBAMAR	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO WSEREJOMORENO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 8135-7096	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/10/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/12/2020 às 10:55:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 19.043.776/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/10/2013	
NOME EMPRESARIAL W SEREJO E MUNIZ LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas 47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.40-2-11 - Serviços de radioterapia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PRINCESA MARGARIDA	NUMERO 01	COMPLEMENTO QUADRA44 VILA KIOLA II	
CEP 65.110-000	BAIRRO/DISTRITO VILA KIOLA	MUNICÍPIO SAO JOSE DE RIBAMAR	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO WSEREJOMORENO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8135-7096		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/10/2013		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/12/2020 às 10:55:35 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).


SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA		
Nome empresarial: R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO		
CNPJ: 05.577.401/0001-22		
Endereço: Rua Magalhães Filho, 720/Norte		
Cidade: TERESINA	UF: PI	CEP: 64000-128

O município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), em virtude da necessidade de **contratação dos melhores preços do mercado nos processos** para aquisição de testes rápidos IgG/IgM para detecção do covid-19, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, gostaríamos de solicitar a Vossa Senhoria, se possível, que nos encaminhasse um orçamento para a solicitação descrita abaixo.

Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de compras. (favor preencher os campos na proposta: MARCA, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL). (Favor, especificar na proposta, NOME DA EMPRESA, CNPJ, TELEFONE E EMAIL, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL). (Favor encaminhar este orçamento com o prazo de validade dos valores fornecidos para até 90 (noventa) dias.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 05 de janeiro de 2021.



Arionaldo Adelino Rosendo
CPF: 353.987.778.90
Portaria 003/2021

OBJETO: aquisição de testes rápidos IgG/IgM para detecção do covid-19, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, conforme especificação na planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	Kit de Teste imunocromatográfico rápido para determinação qualitativa de anticorpos IgM/IgG, para o vírus COVID-19, em amostras de sangue total, soro ou plasma. Teste Rápido para doença provocada pelo novo coronavírus (COVID-19) que permita a detecção de anticorpos IgG e IgM contra o vírus SARS-CoV-2 separadamente, em até 30 minutos, através de amostra de sangue total obtida por	1250	KIT		



	punção digital. Devem ser fornecidos kits contendo, no mínimo: cassetes para detecção dos anticorpos separadamente, tampão diluente, pipetas capilares para a amostra de sangue e bula/manual de instruções. O produto deverá apresentar minimamente (em bula): - Sensibilidade: igual ou superior a 85% para IgM, igual ou superior a 95% para IgG; - Especificidade: igual ou superior a 94% para IgM, igual ou superior a 98% para IgG.				
	VALOR TOTAL				

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS.

Data: 05/01/2021

Assinatura/Rubrica:

R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO
CNPJ: 05.577.401/0001-02
Alan Pablo Ribeiro Martins
Alan Pablo Ribeiro Martins



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.577.401/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/03/2003
NOME EMPRESARIAL R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OTIMA - DISTRIBUIDORA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R MAGALHAES FILHO	NUMERO 720	COMPLEMENTO NORTE	
CEP 64.000-128	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO TERESINA	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO S.FISCALCRAVEIRO@GMAIL.COM		TELEFONE (86) 3221-1311/ (86) 9833-0187	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/03/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/12/2020 às 10:53:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).


SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA		
Nome empresarial: AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI		
CNPJ: 04.564.165/0001-47		
Endereço: Avenida Presidente Médici, nº. 1034, Parque Piauí.		
Cidade: Timon	UF: - MA	CEP: 65.631-390

O município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), em virtude da necessidade de **contratação dos melhores preços do mercado nos processos** para aquisição de testes rápidos IgG/IgM para detecção do covid-19, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, gostaríamos de solicitar a Vossa Senhoria, se possível, que nos encaminhasse um orçamento para a solicitação descrita abaixo.

Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de compras. (Favor preencher os campos na proposta: MARCA, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL). (Favor, especificar na proposta, NOME DA EMPRESA, CNPJ, TELEFONE E EMAIL, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL). (Favor encaminhar este orçamento com o prazo de validade dos valores fornecidos para até 90 (noventa) dias.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 05 de janeiro de 2021.



Arionaldo Adelino Rosendo
CPF: 353.987.778.90
Portaria 003/2021

OBJETO: aquisição de testes rápidos IgG/IgM para detecção do covid-19, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, conforme especificação na planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	Kit de Teste imunocromatográfico rápido para determinação qualitativa de anticorpos IgM/IgG, para o vírus COVID-19, em amostras de sangue total, soro ou plasma. Teste Rápido para doença provocada pelo novo coronavírus (COVID-19) que permita a detecção de anticorpos IgG e IgM contra o vírus SARS-CoV-2 separadamente, em até 30 minutos, através de amostra de sangue total obtida por punção digital. Devem ser fornecidos kits contendo, no mínimo: cassetes para detecção dos anticorpos separadamente, tampão diluente, pipetas capilares para a amostra de sangue e bula/manual de instruções. O	1250	KIT		



produto deverá apresentar minimamente (em bula): - Sensibilidade: igual ou superior a 85% para IgM, igual ou superior a 95% para IgG; - Especificidade: igual ou superior a 94% para IgM, igual ou superior a 98% para IgG.				
VALOR TOTAL				

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS.

Data: 05/01/2021

AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA EIRELI-
CNPJ: 04.564.165/0001-47

Stephany K. Oliveira
Stephany Kelly Franco Oliveira
RG: 2.012.673 SSP-PI CPF: 050.135.683-68



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.564.165/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 29/05/2001	
NOME EMPRESARIAL AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMAZONIA DISTRIBUIDORA	PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	
LOGRADOURO AV PRESIDENTE MEDICI	NÚMERO 1034
COMPLEMENTO *****	
CEP 65.631-390	BAIRRO/DISTRITO PARQUE PIAUI
MUNICÍPIO TIMON	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO DAVIDABREU23@HOTMAIL.COM	TELEFONE (86) 8854-3631/ (86) 3212-6071
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/12/2020** às **10:52:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

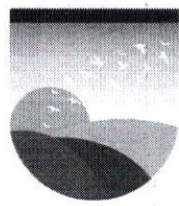
[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



COTAÇÃO DE PREÇOS FONTE: DIRETO AO FORNECEDOR

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROPOSTA

AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrito no CNPJ nº. 04.564.165/0001-47, sediada em Avenida Presidente Médici nº. 1034 CEP: 65.631-390 Parque Piauí, Timon – MA, vem apresentar a presente proposta de preço, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. UND.	UND.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	Kit de Teste imunocromatográfico rápido para determinação qualitativa de anticorpos IgM/IgG, para o vírus COVID-19, em amostras de sangue total, soro ou plasma. Teste Rápido para doença provocada pelo novo coronavírus (COVID-19) que permita a detecção de anticorpos IgG e IgM contra o vírus SARS-CoV-2 separadamente, em até 30 minutos, através de amostra de sangue total obtida por punção digital. Devem ser fornecidos kits contendo, no mínimo: cassetes para detecção dos anticorpos separadamente, tampão diluente, pipetas capilares para a amostra de sangue e bula/manual de instruções. O produto deverá apresentar minimamente (em bula): - Sensibilidade: igual ou superior a 85% para IgM, igual ou superior a 95% para IgG; - Especificidade: igual ou superior a 94% para IgM, igual ou superior a 98% para IgG.	1250	KIT	R\$ 65,00	R\$ 81.250,00
VALOR TOTAL					R\$ 81.250,00

TIMON/MA, aos 05 dias de janeiro de 2021.

AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 04.564.165/0001-47

Stephany K. Franco Oliveira
Stephany Ketty Franco Oliveira
RG: 2.912.673 SSP-PI CPF: 050.135.983-58

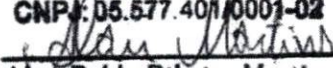
Teresina, 06 de janeiro de 2021.

Proposta Comercial oferecida pela ÓTIMA DISTRIBUIDORA – R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO, empresa estabelecida à Rua Magalhães Filho, 720/Norte – Teresina-PI CNPJ.: 05.577.401/0001-22, Insc. Est.: 19.453.740-4, Rep. Legal: Rejane Oliveira Carvalho do Nascimento, Tel.: (86) 3217-1250, e-mail: otimapi@yahoo.com.br. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA, AV. 1º DE MAIO, SN, CENTRO, LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA, atendendo ao que foi solicitado.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Kit de Teste imunocromatográfico rápido para determinação qualitativa de anticorpos IgM/IgG, para o vírus COVID-19, em amostras de sangue total, soro ou plasma. Teste Rápido para doença provocada pelo novo coronavírus (COVID-19) que permita a detecção de anticorpos IgG e IgM contra o vírus SARS-CoV-2 separadamente, em até 30 minutos, através de amostra de sangue total obtida por punção digital. Devem ser fornecidos kits contendo, no mínimo: cassetes para detecção dos anticorpos separadamente, tampão diluente, pipetas capilares para a amostra de sangue e bula/manual de instruções. O produto deverá apresentar minimamente (em bula): - Sensibilidade: igual ou superior a 85% para IgM, igual ou superior a 95% para IgG; - Especificidade: igual ou superior a 94% para IgM, igual ou superior a 98% para IgG.	1250	KIT	R\$ 75,00	R\$ 93.750,00
TOTAL					R\$ 93.750,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 93.750,00 (noventa e três mil, setecentos e cinquenta reais).					

Validade da Proposta: 90 dias

R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO
 CNPJ: 05.577.401/0001-02

 Alan Pablo Ribeiro Martins

PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS – MA

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: W SEREJO E MUNIZ LTDA

SEDE: Rua Princesa Margarida, Qd. 44, N° 01, Vila Kiola II, São José de Ribamar-MA.

CNPJ: 19.043.776/0001-17

REPRESENTANTE LEGAL: WESLEY SEREJO MORENO

EMAIL : DISTRIBUIDORAWEFARMA@GMAIL.COM

2. DADOS DO RESPONSÁVEL

WESLEY SEREJO MORENO; RG 103381198-7; CPF 003.567.843-71, residente em av. Neiva Moreira, S/N, Cond. Varandas Gran Park, Torre San Martin, Ap 608, bairro: Calhau.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kit de Teste imunocromatográfico rápido para determinação qualitativa de anticorpos IgM/IgG, para o vírus COVID-19, em amostras de sangue total, soro ou plasma. Teste Rápido para doença provocada pelo novo coronavírus (COVID-19) que permita a detecção de anticorpos IgG e IgM contra o vírus SARS-CoV-2 separadamente, em até 30 minutos, através de amostra de sangue total obtida por punção digital. Devem ser fornecidos kits contendo, no mínimo: cassetes para detecção dos anticorpos separadamente, tampão diluente, pipetas capilares para a amostra de sangue e bula/manual de instruções. O produto deverá apresentar minimamente (em bula): - Sensibilidade: igual ou superior a 85% para IgM, igual ou superior a 95% para IgG; - Especificidade: igual ou superior a 94% para IgM, igual ou superior a 98% para IgG.	1250	KIT	R\$ 70,00	R\$ 87.500,00

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS.


São José de Ribamar - MA, 06 de janeiro de 2021.

CNPJ: 19.043.776/0001-17
I.E. 12.421.636-6
W SEREJO E MUNIZ LTDA - ME
Rua Princesa Margarida, Qd. 44, C. 01
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
WESLEY SEREJO MORENO

W SEREJO E MUNIZ LTDA - ME
Rua Princesa Margarida, Quadra 44, n° 01, Vila Kiola II, CEP 65110-000
CNPJ 19.043.776/0001-17
I.E.: 12.421.636-6
E-mail: distribuidorawefarma@gmail.com
Tel.: (98) 3237-5503

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS							
Mês de Referência: JANEIRO DE 2021.							
Empresa I: AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI							
Empresa II: R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO							
Empresa III: W SEREJO E MUNIZ LTDA							
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	Valor R\$			
				Empresa I	Empresa II	Empresa III	Valor Médio
1	Kit de Teste imunocromatográfico rápido para determinação qualitativa de anticorpos IgM/IgG, para o vírus COVID-19, em amostras de sangue total, soro ou plasma. Teste Rápido para doença provocada pelo novo coronavírus (COVID-19) que permita a detecção de anticorpos IgG e IgM contra o vírus SARS-CoV-2 separadamente, em até 30 minutos, através de amostra de sangue total obtida por punção digital. Devem ser fornecidos kits contendo, no mínimo: cassetes para detecção dos anticorpos separadamente, tampão diluente, pipetas capilares para a amostra de sangue e bula/manual de instruções. O produto deverá apresentar minimamente (em bula): - Sensibilidade: igual ou superior a 85% para IgM, igual ou superior a 95% para IgG; - Especificidade: igual ou superior a 94% para IgM, igual ou superior a 98% para IgG.	1250	KIT	65,00	75,00	70,00	70,00

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 06 de janeiro de 2021.


 Arionaldo Adelino Rosendo
 CPF: 353.987.778.90
 Portaria 003/2021
 CHEFE DO SETOR DE COMPRAS



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA




PREÇO MÉDIO COTADO

COTAÇÃO DE PREÇOS
FONTE: MÉDIA OBTIDA DIRETO AO FORNECEDOR

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	Kit de Teste imunocromatográfico rápido para determinação qualitativa de anticorpos IgM/IgG, para o vírus COVID-19, em amostras de sangue total, soro ou plasma. Teste Rápido para doença provocada pelo novo coronavírus (COVID-19) que permita a detecção de anticorpos IgG e IgM contra o vírus SARS-CoV-2 separadamente, em até 30 minutos, através de amostra de sangue total obtida por punção digital. Devem ser fornecidos kits contendo, no mínimo: cassetes para detecção dos anticorpos separadamente, tampão diluente, pipetas capilares para a amostra de sangue e bula/manual de instruções. O produto deverá apresentar minimamente (em bula): - Sensibilidade: igual ou superior a 85% para IgM, igual ou superior a 95% para IgG; - Especificidade: igual ou superior a 94% para IgM, igual ou superior a 98% para IgG.	1250	KIT	70,00	87.500,00

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 06 de janeiro de 2021.



Arinaldo Adelino Rosendo
CPF: 353.987.778.90
Portaria 003/2021
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS

COTAÇÃO DE PREÇOS FONTES: BANCO DE PREÇOS



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 07/01/2021 10:40:27 e 07/01/2021 10:40:09
Relatório gerado no dia 07/01/2021 10:42:21 (IP: 177.47.92.10)
cotação rápida 7025

Item	Descrição	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	conjunto câmara fria	R\$	53,76	R\$ 53,76	1	Unidade R\$ 53,76
Preço ComprasNet	Órgão Público		Identificação		Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL		NºPregão: 802020		24/08/2020 09:01:00	R\$ 53,76

Média dos Preços Obtidos: R\$ 53,76

Valor Global: R\$ 53,76

Detalhamento dos Itens

Item 1: conjunto câmara fria	R\$	53,76
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	kit teste rápido para o diagnóstico de covid-19, através da metodologia de	0

Preço [Compras Governamentais] 1: Média Saneada das Propostas Finais R\$ 53,76

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL
Data: 24/08/2020 09:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão: 802020
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de kits teste rápidos para diagnóstico de COVID-19, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde de Castanhal-PA, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19.
Lote/Item: / 2
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 600,00
Unidade: Unidade

Descrição: Kit teste rápido para o diagnóstico de COVID-19, através da metodologia de imunocromatografia, destinado à detecção qualitativa individual de anticorpos IgM e IgG para Coronavírus. Podendo ser utilizado em amostra de sangue, soro ou plasma, procedente de coleta venosa ou capilar. Sensibilidade acima de 86,4% e especificidade acima de 98,5%. A embalagem deve conter número do Registro, lote e prazo de validade com mínimo de 180 dias. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.580.385/0001-39	PLENO DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 24,00
32.683.797/0001-65	HOSIMPORT IT L IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R\$ 24,90
80.993.751/0001-95	BIO MARCHESINI PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA	R\$ 27,60
14.067.722/0001-78	JOSE FERREIRA DA SILVA FILHO	R\$ 35,00
07.606.575/0001-00	P P F COM E SERV EIRELI	R\$ 35,00
15.268.466/0001-40	BIO MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 35,50
04.155.829/0001-53	AMAZONMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 42,65
25.226.244/0001-18	LYON PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R\$ 44,98
13.520.397/0001-04	MF MEDICAL - EIRELI	R\$ 45,00
03.156.192/0001-18	P R N SILVA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 48,33
28.893.456/0001-47	LQL COMERCIO & IMPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	R\$ 52,80
57.359.168/0001-05	SILSUL COMERCIO LTDA	R\$ 60,00
05.746.940/0001-48	J B DE PAULA PESSOA JUNIOR	R\$ 66,31
9.869.795/0001-50	A. LARSON PESQUISA E CONSULTORIA	R\$ 70,00
7.358.317/0001-04	JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	R\$ 72,27
22.351.940/0001-31	PHARMA BRA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	R\$ 79,00
08.691.632/0001-50	E T MARQUES EIRELI	R\$ 79,00
33.471.717/0001-70	BJ BARBOSA COMERCIO & SERVICOS - EIRELI	R\$ 83,33
26.736.747/0001-04	HOSPTECH SERVICOS PARA SAUDE EIRELI	R\$ 109,18



COTAÇÃO DE PREÇOS
FONTE: BANCO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	Kit de Teste imunocromatográfico rápido para determinação qualitativa de anticorpos IgM/IgG, para o vírus COVID-19, em amostras de sangue total, soro ou plasma. Teste Rápido para doença provocada pelo novo coronavírus (COVID-19) que permita a detecção de anticorpos IgG e IgM contra o vírus SARS-CoV-2 separadamente, em até 30 minutos, através de amostra de sangue total obtida por punção digital. Devem ser fornecidos kits contendo, no mínimo: cassetes para detecção dos anticorpos separadamente, tampão diluente, pipetas capilares para a amostra de sangue e bula/manual de instruções. O produto deverá apresentar minimamente (em bula): - Sensibilidade: igual ou superior a 85% para IgM, igual ou superior a 95% para IgG; - Especificidade: igual ou superior a 94% para IgM, igual ou superior a 98% para IgG.	1250	KIT	53,76	67.200,00

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 07 de janeiro de 2021.

Arinaldo Adelino Rosendo

CPF: 353.987.778.90

Portaria 003/2021

CHEFE DO SETOR DE COMPRAS



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



COTAÇÃO DE PREÇOS FONTES: PAINEL DE PREÇOS

MÉDIA R\$ 80,40 MEDIANA R\$ 80,40 MENOR R\$ 51,90

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento

Descrição Complementar

TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECCÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IGG E IGM DO COVID-19 EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO E PLASMA. CAIXA COM 20 CASS ETES. MARCA: MODELO REGISTRO ANVISA (VIGENTE), TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO, P ARA DETECCÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE ANTÍGENOS DE (SARS-COV-2) EM AMOSTRAS D E SWAB DE NASOFARINGE. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO, LOTE, VALID ADE MÍNIMA DE 01 ANO E REGISTRO NA ANVISA., ITEM 21 - TESTE RÁPIDO COVID-19 TIPO 02 TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 TESTE EM EN SAIO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECCÃO RÁPIDA E QUALITATIVA DE ANTÍGENO DO SAR S-COV-2), EM AMOSTRA DE NASOFARINGE OU OROFARINGE. O TESTE É UMA FERRAMENTA PAR A AUXÍLIO NO DIAGNÓSTICO DA DOENÇA POR INFECCÃO POR CORONAVÍRUS (COVID-19). CA USADA PELO SARS-COV-2. POR SE TRATAR DE PESQUISA DE ANTÍGENO PODE SER REALIZAD O COM MENOR PERÍODO APÓS O APARECIMENTO DOS SINTOMAS. TESTE QUALITATIVO PARA T RIAGEM E AUXÍLIO DIAGNÓSTICO. O PRODUTO TERÁ QUE CONTER REGISTRO NA ANVISA.

UNIDADE

Ano da Compra
Período da Compra

2020
Comprado Últimos 120 dias,
Comprado Últimos 30 dias, Comprado Últimos 90 dias

Quantidade total de registros: 2
Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do Item	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
			CATMAT									




00036/2020	00021	Pregão	38490	APARELHO TESTE FLOCULAÇÃO	ITEM 21 - TESTE RÁPIDO COVID-19 TIPO 02 TESTE RÁPIDO PARA COVID-19. TESTE EM EN SAIO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECÇÃO RÁPIDA E QUALITATIVA DE ANTIGENO DO SAR S-COV-2. EM AMOSTRA DE NASOFARINGE OU OROFARINGE. O TESTE É UMA FERRAMENTA PARA AUXÍLIO NO DIAGNÓSTICO DA DOENÇA POR INFECÇÃO POR CORONAVIRUS (COVID-19), CA USADA PELO SARS-COV-2. POR SE TRATAR DE PESQUISA DE ANTIGENO PODE SER REALIZAD O COM MENOR PERIODO APOS O APARECIMENTO DOS SINTOMAS. TESTE QUALITATIVO PARA T RIAGEM E AUXÍLIO DIAGNÓSTICO. O PRODUTO TERÁ QUE CONTER REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	400	R\$51,90	LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI	ESTADO DE MINAS GERAIS	984657 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI	13/11/2020
00107/2020	00002	Pregão	118613	PAPEL TÉRMICO	TESTE RÁPIDO PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19. TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO. P ARA DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE ANTÍGENOS DE (SARS-COV-2) EM AMOSTRAS D E SWAB DE NASOFARINGE. A EMBALAGEM DEVE CONTER NUMERO DO REGISTRO, LOTE, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	100	R\$108,90	CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA	452286 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS	01/09/2020	

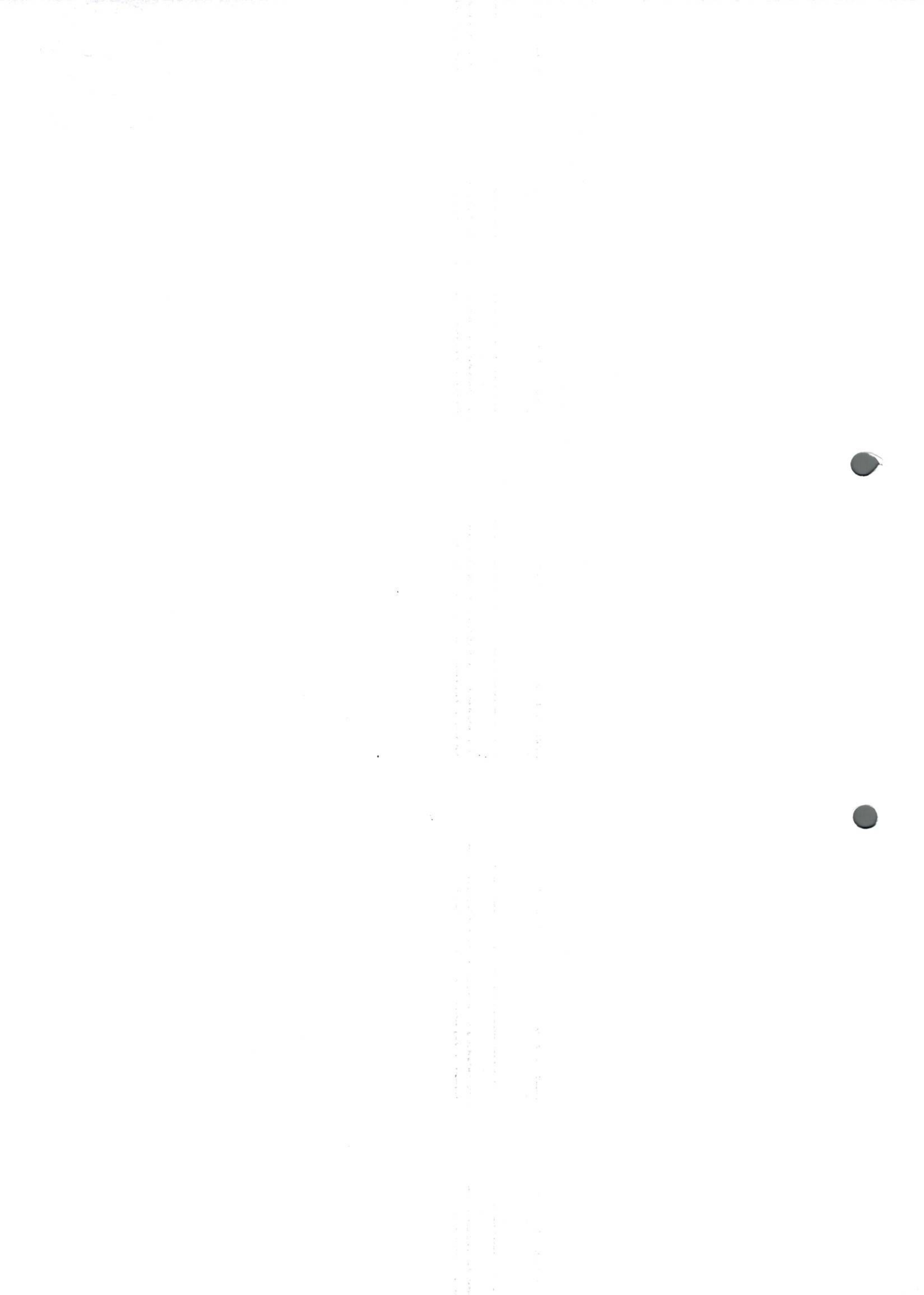


COTAÇÃO DE PREÇOS
FONTE: PAINEL DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	Kit de Teste imunocromatográfico rápido para determinação qualitativa de anticorpos IgM/IgG, para o vírus COVID-19, em amostras de sangue total, soro ou plasma. Teste Rápido para doença provocada pelo novo coronavírus (COVID-19) que permita a detecção de anticorpos IgG e IgM contra o vírus SARS-CoV-2 separadamente, em até 30 minutos, através de amostra de sangue total obtida por punção digital. Devem ser fornecidos kits contendo, no mínimo: cassetes para detecção dos anticorpos separadamente, tampão diluente, pipetas capilares para a amostra de sangue e bula/manual de instruções. O produto deverá apresentar minimamente (em bula): - Sensibilidade: igual ou superior a 85% para IgM, igual ou superior a 95% para IgG; - Especificidade: igual ou superior a 94% para IgM, igual ou superior a 98% para IgG.	1250	KIT	80,40	100.500,00
	VALOR TOTAL				100.500,00

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 07 de janeiro de 2021.


 Arionaldo Adelino Rosendo
 CPF: 353.987.778.90
 Portaria 003/2021
 CHEFE DO SETOR DE COMPRAS





P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



COTAÇÃO DE PREÇOS

FONTES: OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.648.696/0001-80, com sede sito à Praça Gomes de Sousa, S/N, Centro, Itapecuru Mirim - MA por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.129.938/0001-22, neste ato representada pela sua Ordenadora de Despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 195/2018 – GP, Paraguacy Santos e Silva, brasileira, portadora do RG nº 036843832009-5 SSP/MA, inscrita no CPF nº 127.323.113-91, residente e domiciliada na Rua 1º de Maio, nº 75, bairro: Centro, Itapecuru Mirim/MA, CEP: 65.485-000, *email: paraguacysaude@gmail.com*, fone: (98) 99122-4762, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado a EMPRESA **DROGARROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.348.580/0001-26, com sede na Avenida Nações Unidas, nº 1069, Vermelha, CEP: 64.019-230, Teresina/Piauí, neste ato representada pelo Sócio Administrador, Antonio Francisco Rocha de Abreu, brasileiro, portador do RG nº 217.504 SSP/PI, inscrito no CPF nº 153.049.653-53, residente e domiciliado no Loteamento Angélica, nº 6.248, Bairro Ladeira do Uruguai, CEP: 64057-095, Teresina/PI, doravante denominada **CONTRATADA**, **tem entre si** ajustado o presente Contrato de Fornecimento, resultante do **Pregão Presencial nº 013/2020, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 164/2020 - SEMUS**, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de kits de teste rápido de IgG e IgM para diagnóstico da COVID-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de saúde pública, de acordo com a Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru-Mirim/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº 164/2020-SEMUS e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do Pregão Presencial nº 013/2020;
- c) Proposta de Preços da **CONTRATADA** e demais documentos apresentados no procedimento de licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

A

1
[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80



- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Municipal nº 547, de 12 de setembro de 2017;
- e) Decreto Municipal nº 548, de 14 de setembro de 2017;
- f) Edital do Pregão Presencial nº 013.2020 e seus anexos;
- g) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total deste Contrato é de **RS 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
01	KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNÓSTICO DE COVID 19. TESTE RÁPIDO ATRAVÉS DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA. DESTINADO A DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IgG E IgM DA COVID-19. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	UND	BIO ADVANCE	1.000	47,00	47.000,00
VALOR TOTAL: RS 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)						

4.2. No valor acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02 – Poder Executivo;
- 02.14 – Fundo Municipal de Saúde;
- 10.301.0024.2083.0000 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde;
- 3.3.90.30.00-Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. A vigência do Contrato inicia, a partir da sua assinatura, e encerrará em 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

etc



6.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por sucessivos períodos, mediante termo aditivo, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, desde que demonstrado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, observado o disposto no art. 4º- H, da Lei Federal nº 13.979/2020, com alterações da Medida Provisória nº 926/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a entregar os materiais objeto deste Contrato, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento expedida pela SEMUS.

7.1.1. O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, observado o disposto no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE ENTREGA

8.1. A CONTRATADA deverá entregar os kits de teste no Almojarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Dr. Salomão Figueira, s/n, Centro, Itapecuru-Mirim/MA.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1. A CONTRATADA deverá fornecer os kits de teste, observando os critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos no Projeto Básico, parte integrante deste Contrato.

9.2. Os kits de teste poderão ser fornecidos em parcela única, de acordo com a necessidade demandada pela SEMUS ficando a Contratada obrigada a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços.

9.3. A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, de segunda a sexta feira, de 08:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h.

9.4. A CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato a data de entrega dos kits de teste com no mínimo 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, durante o período correspondente ao prazo de execução de até cinco (5) dias consecutivos.

9.5. No ato de entrega dos kits de teste deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura e cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.6. O armazenamento e o transporte dos kits de teste deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.

9.7. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA no momento da entrega, o descarregamento dos kits de teste no local determinado pela Administração.

9.8. A simples entrega do(s) objeto(s), não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Órgão Participante.

9.9. O produto adquirido deverá ser entregue em embalagens habituais de venda, adequadas à sua conservação, com todos os itens necessários à sua utilização ou funcionamento e sem nenhum tipo de violação ou danificação, onde conste a identificação do conteúdo, a quantidade e validade do fabricante, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.

9.10. Não serão aceitos kits de teste que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

9.11. Não serão aceitos kits de teste diferentes das especificações estabelecidas no Projeto Básico e na Proposta de Preços da Contratada.

9.12. Por ocasião do fornecimento, os kits de teste deverão ser entregues de acordo como solicitado



pela SEMUS e atender  s exig ncias no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescri  es contidas no art. 39, VIII da Lei Federal no 8.078/90 – C digo de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

CL USULA D CIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento dos produtos ser  efetuado por Comiss o de Fiscaliza o especialmente designada, formada por no m nimo 03 (tr s) servidores do quadro de t cnicos da Secretaria Municipal de Sa de, aplicando-se subsidiariamente o art. 15,   8 , da Lei Federal n  8.666/1993:

I. Recebimento Provis rio: os materiais ser o recebidos provisoriamente pela Comiss o de Fiscaliza o no ato da entrega, mediante Recibo, para efeito de verifica o quanto   quantidade, qualidade e conformidade com as especifica es constantes no Projeto B sico, na Proposta de Pre os da CONTRATADA e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como atendimento das obriga es estipuladas neste Contrato Administrativo;

II. Recebimento Definitivo: os materiais ser o recebidos definitivamente ap s a verifica o pela Comiss o de Fiscaliza o quanto   quantidade, qualidade e conformidade do produto, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante “atesto”, que dever  ser expedido no prazo de at  02 (dois) dias consecutivos, contado da data do Recibo que formalizar o Recebimento Provis rio.

10.2. A Administra o rejeitar , no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as condi es estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando a Contratada, sujeita   substitui o do objeto rejeitado.

10.3. O aceite/aprova o do material pela Administra o n o exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, especialmente quanto a v cios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especifica es estabelecidas no Projeto B sico, verificadas, posteriormente, garantindo-se   Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n  8.078/90 – C digo de Defesa do Consumidor.

10.4. O recebimento definitivo n o isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto   qualidade dos produtos entregues, sendo que a data de assinatura do “atesto” inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CL USULA ONZE – DA SUBSTITUI O DO OBJETO

11.1. A CONTRATADA dever  substituir, no todo ou em parte,  s suas expensas, os kits de teste:

- a) reprovados no recebimento provis rio, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especifica es contidas no Projeto B sico, na Proposta de Pre os da CONTRATADA e na respectiva Ordem de Fornecimento;
- b) os produtos dever o ser entregues com a observ ncia da seguinte regra: prazo equivalente a no m nimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade a contar da data de fabrica o. EXEMPLO: Se o produto possui validade de 24 meses contados da data de fabrica o, quando da entrega dever  possuir, no m nimo 18 meses.
- c) que apresentem v cio redibit rio que os torne impr prios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.

11.2. Em caso de recusa do produto ser  lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignar o as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA no prazo de at  05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Notifica o.

11.2.1. Caso a substitui o do produto recusado n o ocorra no prazo determinado ser  considerada inexecu o contratual e a CONTRATADA estar  sujeita   aplica o das san es previstas neste Contrato.

4
[Handwritten signature]



11.3. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

11.4. O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

11.5. No ato de recebimento do novo material, a Comissão de Fiscalização realizará as verificações quanto aos critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos no Projeto Básico, conforme Cláusula Décima deste Contrato.

11.6. Caso a substituição do material recusado não ocorra no prazo determinado no item 11.2, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa por atraso na entrega e demais sanções previstas neste Contrato e será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA DOZE – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

12.1. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do produto (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne irrecuperável, impróprio ou inadequado à utilização a que se destina ou que lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem/manual, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA TREZE – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA QUATORZE – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA GARANTIA DOS MATERIAIS

14.1. O prazo de garantia dos kits de teste não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo.

14.2. Caso o prazo de validade oferecido pelo fabricante seja superior ao mínimo estabelecido neste Contrato, prevalecerá aquele de maior extensão.

14.3. A garantia de fabricação dos kits de teste deve compreender a entrega, substituição e remoção dos produtos fornecidos sem condições de uso ou com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, sem qualquer ônus adicional para CONTRATADA e impõe a substituição do material defeituoso.

15.2. A garantia não será prestada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pelo CONTRATANTE que a impropriedade no produto decorreu de armazenamento inadequado, mau uso, caso fortuito, força maior ou qualquer outra causa que não seja originada por defeito de fabricação ou que a CONTRATADA não seja direta ou indiretamente responsável.

CLÁUSULA QUINZE – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto contratado, no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, nos moldes do estabelecido no art. 4º-I, da Lei Federal nº 13.979/2020, com alterações da Medida Provisória nº 926/2020.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Dentre outras atribuições decorrentes neste Contrato Administrativo e no respectivo Projeto Básico, a CONTRATADA se obriga a:

- a) fornecer os kits de teste no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, conforme especificações técnicas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80



- estabelecidas no Projeto Básico e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços:
- b) entregar os produtos no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Salomão Fiquene, s/n. Centro, Itapecuru-Mirim/MA;
 - c) substituir os produtos reprovados no recebimento provisório, em desacordo com o percentual de 75% (setenta e cinco por cento), estabelecido ou que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, no todo ou em parte, às suas expensas, observado o prazo de até cinco (5) dias consecutivos, contado a partir do recebimento do respectivo Termo de Recusa;
 - d) observar o prazo de garantia mínimo de 12 (doze meses) consecutivos, contados a partir da assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
 - e) providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:
 - f.1) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS), mediante Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
 - f.2) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
 - f.3) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
 - f.4) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
 - f.5) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
 - f.6) Certificado de Regularidade do FGTS;
 - f.7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
 - f) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos kits de teste (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
 - g) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
 - h) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis;
 - i) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
 - j) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
 - k) responsabilizar-se pela qualidade dos kits de teste fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
 - l) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
 - m) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os materiais;
 - n) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
 - o) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
 - p) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
 - q) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não



- excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- r) manter, durante a vigência do Contrato Administrativo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para fins da licitação.

CLÁUSULA DEZESSETE- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. O Município de Itapecuru-Mirim, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, obriga-se a:

- a) emitir a Nota de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos kits de teste por intermédio da Comissão de Fiscalização;
- c) receber os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Projeto Básico e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
- d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos;
- e) notificar a CONTRATADA, para a substituição de materiais reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- f) notificar a CONTRATADA, para a substituição de materiais que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- g) efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos kits de teste;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- k) fiscalizar para que, durante a vigência deste Contrato, a CONTRATADA mantenha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DEZOITO- DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) cópia da respectiva Ordem de Fornecimento;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.



18.2. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela Comissão de Fiscalização responsável pelo recebimento dos produtos, que também deverá conferir toda a documentação constante no item anterior.

18.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

18.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

18.5. Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizadas.

18.6. A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

18.7. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

18.8. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA, acrescido de correção monetária, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação.

CLÁUSULA DEZENOVE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

19.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos kits de teste sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

19.3. Diante da inexecução total ou parcial deste Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

19.4. Caso a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

19.5. Caberá à Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.



19.6. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

19.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

19.8. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA VINTE – DA RESCISÃO

20.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

20.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade do CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

20.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

20.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

20.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO

21.1. O extrato deste Contrato será publicado pelo CONTRATANTE, conforme dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/1993.

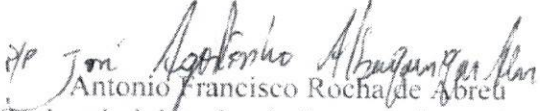
CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca do Município de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito

Itapecuru-Mirim, 13 de agosto de 2020.


Paraguacy Santos e Silva
Secretária Municipal da Saúde
CONTRATANTE


Antonio Francisco Rocha de Abreu
Sócio-administrador da Empresa Droga Rocha
Distribuidora de Medicamentos Ltda
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80



EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2020- PA nº 164/2020. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e a Empresa Droga Rocha Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ nº 05.348.580/0001-26. OBJETO: aquisição de kits de teste rápido de IgG e IgM para diagnóstico da COVID-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de saúde pública, de acordo com a Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru-Mirim/MA. VALOR: R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais). DATA DA ASSINATURA: 13/08/2020. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e PP nº 013/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0024.2083.0000 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00- Material de Consumo. PRAZO: até 31/12/2020. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Paraguay Santos e Silva/Secretária Municipal da Saúde. p/CONTRATADO: Antonio Francisco Rocha de Abreu/Sócio-administrador. Itapecuru-Mirim/MA, 13 de agosto de 2020.



COTAÇÃO DE PREÇOS

FONTE: OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO (CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2020 DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	Kit de Teste imunocromatográfico rápido para determinação qualitativa de anticorpos IgM/IgG, para o vírus COVID-19, em amostras de sangue total, soro ou plasma. Teste Rápido para doença provocada pelo novo coronavírus (COVID-19) que permita a detecção de anticorpos IgG e IgM contra o vírus SARS-CoV-2 separadamente, em até 30 minutos, através de amostra de sangue total obtida por punção digital. Devem ser fornecidos kits contendo, no mínimo: cassetes para detecção dos anticorpos separadamente, tampão diluente, pipetas capilares para a amostra de sangue e bula/manual de instruções. O produto deverá apresentar minimamente (em bula): - Sensibilidade: igual ou superior a 85% para IgM, igual ou superior a 95% para IgG; - Especificidade: igual ou superior a 94% para IgM, igual ou superior a 98% para IgG.	1250	KIT	47,00	58.750,00

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 07 de janeiro de 2021.


Arinaldo Adelino Rosendo

CPF: 353.987.778.90

Portaria 003/2021

CHEFE DO SETOR DE COMPRAS



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



PREÇOS MÉDIOS COTADOS NAS FONTES DE PESQUISAS



MAPA DE COTAÇÃO GERAL								
FONTE I - BANCO DE PREÇOS								
FONTE II - PAINEL DE PREÇOS								
FONTE III - OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO								
FONTE IV - MÉDIA OBTIDA DIRETO DOS FORNECEDORES								
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	Valor RS				Valor médio Estimado
				FONTE I	FONTE II	FONTE III	FONTE IV	
1	Kit de Teste imunocromatográfico rápido para determinação qualitativa de anticorpos IgM/IgG, para o vírus COVID-19, em amostras de sangue total, soro ou plasma. Teste Rápido para doença provocada pelo novo coronavírus (COVID-19) que permita a detecção de anticorpos IgG e IgM contra o vírus SARS-CoV-2 separadamente, em até 30 minutos, através de amostra de sangue total obtida por punção digital. Devem ser fornecidos kits contendo, no mínimo: cassetes para detecção dos anticorpos separadamente, tampão diluente, pipetas capilares para a amostra de sangue e bula/manual de instruções. O produto deverá apresentar minimamente (em bula): - Sensibilidade: igual ou superior a 85% para IgM, igual ou superior a 95% para IgG; - Especificidade: igual ou superior a 94% para IgM, igual ou superior a 98% para IgG.	1250	KIT	53,76	80,40	47,00	70,00	62,79

OBSERVAÇÃO:

Ao elaborarmos o Mapa Geral, observamos atentamente os valores, usando como critério de análise os percentuais habitualmente usados para exequibilidade desta Secretaria 60%/40% como referencia a média de preços obtidos.

Os preços que ultrapassaram a margem discricionariamente adotada pela Secretaria responsável devem ser desconsiderados para aplicação da média final. Na apuração dos valores deste Mapa de Apuração, todos os valores foram usados e considerados dentro dos percentuais, uma vez que nenhum fogue na estimativa esperada.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 07 de janeiro de 2021.


Arinaldo Adelino Rosendo

CPF: 353.987.778.90

Portaria 003/2021

CHEFE DO SETOR DE COMPRAS

PREÇO MÉDIO COTADO
FONTE: BANCO DE PREÇOS, PAINEL DE PREÇOS,
OUTRO ÓRGÃO PÚBLICA E MÉDIA OBTIDA DIRETO AO FORNECEDOR.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Kit de Teste imunocromatográfico rápido para determinação qualitativa de anticorpos IgM/IgG, para o vírus COVID-19, em amostras de sangue total, soro ou plasma. Teste Rápido para doença provocada pelo novo coronavírus (COVID-19) que permita a detecção de anticorpos IgG e IgM contra o vírus SARS-CoV-2 separadamente, em até 30 minutos, através de amostra de sangue total obtida por punção digital. Devem ser fornecidos kits contendo, no mínimo: cassetes para detecção dos anticorpos separadamente, tampão diluente, pipetas capilares para a amostra de sangue e bula/manual de instruções. O produto deverá apresentar minimamente (em bula): - Sensibilidade: igual ou superior a 85% para IgM, igual ou superior a 95% para IgG; - Especificidade: igual ou superior a 94% para IgM, igual ou superior a 98% para IgG.	1.250	KIT	62,79	78.487,50

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 07 de janeiro de 2021.



Arinaldo Adelino Rosendo

CPF: 353.987.778.90


Portaria 003/2021

CHEFE DO SETOR DE COMPRAS

**RELAÇÃO DE PREÇOS PARA
O TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	Kit de Teste imunocromatográfico rápido para determinação qualitativa de anticorpos IgM/IgG, para o vírus COVID-19, em amostras de sangue total, soro ou plasma. Teste Rápido para doença provocada pelo novo coronavírus (COVID-19) que permita a detecção de anticorpos IgG e IgM contra o vírus SARS-CoV-2 separadamente, em até 30 minutos, através de amostra de sangue total obtida por punção digital. Devem ser fornecidos kits contendo, no mínimo: cassetes para detecção dos anticorpos separadamente, tampão diluente, pipetas capilares para a amostra de sangue e bula/manual de instruções. O produto deverá apresentar minimamente (em bula): - Sensibilidade: igual ou superior a 85% para IgM, igual ou superior a 95% para IgG; - Especificidade: igual ou superior a 94% para IgM, igual ou superior a 98% para IgG.	1.250	KIT	62,79	78.487,50

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 07 de janeiro de 2021.



Arionaldo Adelino Rosendo
CPF: 353.987.778.90
Portaria 003/2021
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A PESQUISA DE PREÇOS

Eu, Arionaldo Adelino Rosendo, brasileiro, servidor pública, lotado na Coordenação Municipal de Administração e Finanças, na função de Chefe do Setor de Compras e serviços em geral, residente e domiciliado nesta cidade de Lagoa Grande do Maranhão(MA), declaro que os preços previstos no Processo Administrativo foram cotados entres os 05 a 07 de janeiro de 2021, e que foram observados as regras prevista na Instrução Normativa para referenciar os valores praticados no mercado, para referenciar os valores praticados no mercado, orçamentos realizados e cartões de CNPJ constantes no referido processo.

Declaro ainda que não existe vinculo aparente entre as empresas/fornecedores escolhidos para consultar de mercado.

Foram considerados, na média de todos os orçamentos, como excessivamente elevados os valores maiores que 40% (quarenta por cento) e, inexequíveis, os valores inferiores a 60% (sessenta por centos), os quais são parte integrantes do referido processo.

Por fim, declaro que houve fornecimento de modelo para cotação por parte desta Secretaria.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 07 de janeiro de 2021.



Arionaldo Adelino Rosendo

CPF: 353.987.778.90

Portaria 003/2021

CHEFE DO SETOR DE COMPRAS

À Sra.
Secretária Municipal de Saúde
Nesta

Assunto: Cotação de Preços referente a aquisição de testes rápidos IgG/IgM para detecção do covid-19, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde do Municipal de Lagoa Grande do Maranhão (MA), para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.

Senhora Secretária,

A Cotação de Preços foi realizada seguindo os parâmetros da Instrução Normativa Federal nº 73, de 05 de agosto 2020, que versa sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de Pesquisa de Preços para aquisição de bens e contratação de serviço em geral.

Temos a informar que a aquisição de testes rápidos IgG/IgM para detecção do covid-19, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde do Municipal de Lagoa Grande do Maranhão (MA), para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, foi realizada mediante a utilização das seguintes modalidades:

- a) Painel de preços, conforme consta a referente IN Federal nº 73, de 05 de agosto 2020, Art.5º inciso I.
- b) Contratos de outros órgãos, conforme consta a referente IN Federal nº 73, de 05 de agosto 2020, Art.5º inciso II.
- c) Banco de preços, conforme consta a referente IN Federal nº 73, de 05 de agosto 2020, Art.5º inciso III.
- d) Pesquisa de Preços, com envio de formulários a 03 (três) fornecedores, conforme consta a referente IN Federal nº 73, de 05 de agosto 2020, Art.5º inciso IV.

Segue em anexo:

- a) Formulários de Pesquisa

- b) Mapas de Preços Médios;
- c) Relação com Preços Cotados;
- d) Mapas de cálculo da média dos preços;

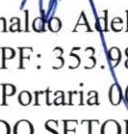
Conclusão:

Diante do exposto, pode-se concluir que as pesquisas de preço realizadas, que formam a cesta de preços: elaborada com o cálculo da média dos preços de outro órgão público, painel de preços, bando de preços e fornecedores, encontra-se compatíveis com os preços utilizados no mercado local.

Desta forma, apurou-se a média dos valores óbitos e este estarem condizentes com os preços praticados no mercado local, por ser mais vantajoso os mesmo serviram de referência para este processo.

Informamos ainda que a pesquisa de preços foi realizada nos dias 05/01/2021 a 07/01/2021, estando dentro do prazo de validade.

Lagoa Grande do Maranhão- MA, 07 de janeiro de 2021.


Arionaldo Adelino Rosendo
CPF: 353.987.778.90
Portaria 003/2021
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/08/2020 | Edição: 150 | Seção: 1 | Página: 19

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

§ 1º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia de que trata o Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013.

§ 2º Os órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos para realização de pesquisa de preço de que trata esta Instrução Normativa.

§ 3º Para aferição da vantajosidade das adesões às atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados;

II - preço máximo: valor de limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis; e

III - sobrepreço: preço contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado.

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - identificação do agente responsável pela cotação;

II - caracterização das fontes consultadas;

III - série de preços coletados;



IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e

V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexecutáveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

Critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

Metodologia

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.



CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Inexigibilidade de licitação

Art. 7º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I - documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;

II - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput pode ser realizada com objetos de mesma natureza.

§3º Caso a justificativa de preços aponte para a possibilidade de competição no mercado, vedada está a inexigibilidade.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, às hipóteses de dispensa de licitação, em especial as previstas nos incisos III, IV, XV, XVI e XVII do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Contratações de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC

Art. 8º As estimativas de preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, deverão utilizar como parâmetro máximo o Preço Máximo de Compra de Item de TIC - PMC-TIC, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior ao PMC-TIC.

Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 9º Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 10. O preço máximo a ser praticado na contratação poderá assumir valor distinto do preço estimado na pesquisa de preços feita na forma desta Instrução Normativa.

§ 1º É vedado qualquer critério estatístico ou matemático que incida a maior sobre os preços máximos.

§ 2º O preço máximo poderá ser definido a partir do preço estimado na pesquisa de preço, acrescido ou subtraído de determinado percentual, de forma justificada.

§ 3º O percentual de que trata o § 2º deve ser definido de forma a aliar a atratividade do mercado e a mitigação de risco de sobrepreço.

Revogação

Art. 11. Ficam revogadas:

I - Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014;

II - Instrução Normativa nº 7, de 29 de agosto de 2014; e

III - Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017.

Vigência

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Permanecem regidos pela Instrução Normativa nº 5, de 2014, todos os procedimentos administrativos autuados ou registrados até a data de entrada em vigor desta norma, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

CRISTIANO ROCHA HECKERT

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

